



**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS, TECNOLÓGICAS E LETRAS –  
CCHSTL  
CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E  
LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022**

Dispõe sobre a normatização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* Açailândia.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O objetivo do Curso de Licenciatura em Letras, como consta na Resolução CNE/CES nº 18/2002, especificamente, na página 30 do Parecer CNE/CES 492/2001, é formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro. Independentemente da modalidade escolhida, o profissional em Letras deve ter domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais. Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, devem articular-se neste processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

Nesse sentido, esta Instrução Normativa apresenta as normas que regem a realização do estágio supervisionado obrigatório do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas, Sociais Tecnológicas e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* Açailândia, com fundamentos na Lei Federal nº 11788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de modo geral, e nas Resoluções nº 40/2018 e 64/2018 – CONSUN/UEMASUL, bem como na Resolução nº 101/2020 – CONSUN/UEMASUL, que aprova o Projeto





Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas, Sociais Tecnológicas e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* Açailândia.

## CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa (IN) tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas, Sociais Tecnológicas e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* Açailândia.

**Art. 3º** Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compreende as atividades de aprendizagem profissional desenvolvidas pelo licenciado, por meio de sua participação em situações reais de trabalho, realizadas nos campos de estágio, sob a orientação e supervisão de um Docente Orientador de Estágio e um Docente Supervisor de Estágio.

**Art. 4º** São objetivos do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório o que está disposto no artigo terceiro da Resolução nº 40/2018 – CONSUN/UEMASUL.

- I. oportunizar o exercício da competência pedagógica, habilitando a/o discente a exercer sua profissão por meio da proposição e prática de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de Estágio Curricular Supervisionado junto às unidades concedentes que integram os campos de estágio;
- II. integrar e aplicar os conhecimentos de ensino, pesquisa e extensão em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;
- III. viabilizar às/aos discentes do curso a reflexão sobre a prática e a sua articulação com a teoria, para que se consolide a formação da/do docente da Educação Básica com vistas à transformação social;
- IV. habilitar a/o discente para a iniciação profissional, enfatizando o caráter pedagógico em ambiente de trabalho;
- V. possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético, do compromisso e do aperfeiçoamento profissional, incentivando a/o discente a buscar sua autonomia e a lidar com a diversidade no contexto educacional;

5





- VI. possibilitar à/ao docente, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão, a avaliação e a possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), quando necessário;
- VII. proporcionar à/ao discente estagiária/estagiário a afirmação profissional e a sua identificação com a área de atuação para a qual está sendo formada/formado;
- VIII. promover a integração da Universidade com a sociedade.

### CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório está previsto na matriz curricular dos cursos de licenciatura da UEMASUL, com carga horária mínima de 405 horas e devem ser desenvolvidos, preferencialmente, nos 7º e 8º períodos do curso, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 6º** As atividades de estágio estão distribuídas, conforme carga horária e área de atuação, em:

- I. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – carga horária de cento e oitenta horas (180h), com ênfase no Ensino de Língua Portuguesa para estudantes do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II.
- II. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Médio – carga horária de duzentas e vinte e cinco horas (225h), com ênfase no Ensino de Língua Portuguesa para estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.

**Parágrafo único.** A/O estagiária/estagiário deve cumprir integralmente a carga horária exigida no Projeto Pedagógico do Curso e poderá desenvolver suas atividades de estágio a partir do 7º período ou ter no mínimo 60% do curso integralizado no ato da matrícula.

**Art. 7º** Os campos de estágio são compostos por locais que permitem a complementação do ensino e da aprendizagem por intermédio da prática, de modo que para o Curso de Letras Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa haverá os seguintes espaços para estágio:

- I. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Escolas Públicas ou privadas que ofereçam Ensino Fundamental II.
- II. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Médio – Escolas públicas ou privadas que ofereçam Ensino Médio.





**Art. 8º** A jornada de atividade em estágio, que não pode ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, deve ser compatível com as atividades acadêmicas da/do discente e será definida em comum acordo entre a concedente do estágio e a/o estagiária/estagiário, com anuência da UEMASUL, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio (APÊNDICE IV).

#### **CAPÍTULO IV** **DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 9º** A/O coordenadora/coordenador de estágio, designada/designado pelo Centro com anuência da Direção de Curso, será responsável pela estruturação e planejamento dos estágios no curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa.

§ 1º Indica-se, sempre que possível, que a/o coordenadora/coordenador de estágio seja a/o própria/próprio diretora/diretor de curso;

§ 2º A/O coordenadora/coordenador de estágio deve fazer uma visita técnica às instalações da instituição concedente do estágio antes do início das atividades sempre que um novo convênio for firmado.

**Art. 10º** A orientação do estágio é realizada pela/pelo docente designada/designado para ministrar a disciplina de estágio curricular supervisionado, conforme as Resoluções nº 40/2018 e 64/2018 – CONSUN/UEMASUL.

§ 1º No início do semestre, a/o docente orientadora/orientador apresentará às/aos alunas/alunos o seu plano de ensino, com ênfase no cronograma das atividades do estágio, indicando os objetivos, conteúdos, metodologias, área de atuação, tema principal e a programação de atividades, indicando também à/ao estagiária/estagiário a forma de avaliação, mencionando, portanto, os critérios institucionais empregados.

§ 2º A/O docente orientadora/orientador fica responsável pelo recebimento dos documentos que regulamentam e compreendem o Estágio Curricular;

§ 3º A/O professora/professor orientadora/orientador fica responsável pela aprovação prévia do Plano de Estágio (APÊNDICE V) e, ao final, do Relatório de Estágio da/do discente (APÊNDICES VIII e IX);



§ 4º Durante o estágio, a/o estagiária/estagiário deve se encontrar com sua/seu professora/professor orientadora/orientador de forma presencial ou mediada por tecnologias pelo menos uma vez ou conforme planejado no Plano de Ensino;

§ 5º A/O professora/professor orientadora/orientador de estágio deve realizar visita técnica presencial para acompanhamento das atividades nas instalações da concedente sempre que for necessário;

§ 6º Ao final da orientação de estágio, a/o professora/professor deve encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso todos os documentos referentes ao estágio devidamente assinados, em um arquivo único no formato pdf.

I. Não serão aceitos documentos com assinatura digital, a assinatura deve ser de próprio punho e, posteriormente, o documento deve ser digitalizado.

II. Os originais serão solicitados pela direção de curso e/ou pela coordenação de estágio sempre que necessário.

**Art. 11º** A supervisão do estágio é realizada pela/pelo professora/professor, com habilitação e atuação na mesma área ou em área afim do estagiário, da escola/instituição em que se efetivará o estágio supervisionado, conforme as Resoluções nº 40/2018 e 64/2018 – CONSUN/UEMASUL.

**Parágrafo único.** Para execução do Estágio Curricular Supervisionado, deve ser apresentado um Plano de Estágio (Apêndice V) que consiste em um documento elaborado pela/pelo discente, em conjunto com a/o docente orientadora/orientador e a/o professora/professor supervisora/supervisor, no qual são descritas as atividades e ações que deverão ser desenvolvidas no período de estágio e deverá constar como um apêndice no relatório final (APÊNDICE VIII).

## CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DO ESTÁGIO

**Art. 12º** As atividades de estágio serão operacionalizadas observando os seguintes critérios:

I. Pré-inscrição dos estudantes, via Requerimento (APÊNDICE I) na Secretaria Acadêmica, em estágio curricular a ser realizado no semestre subsequente;

II. Existência de convênio entre a UEMASUL e a Instituição concedente do estágio;





- III. A/O discente deverá se apresentar no campo de estágio com a Carta de Apresentação (Apêndice II);
- IV. A/O discente e/ou docente orientadora/orientador deverá solicitar ao campo de estágio a assinatura da Carta de Aceite (Apêndice III) para o preenchimento do Termo de Compromisso (Apêndice IV);
- V. Preenchimento do Termo de Compromisso, que consiste em documento jurídico entre a/o aluna/aluno, campo de estágio e a UEMASUL, sendo que esta, por sua vez, é representada pela Direção de Curso;
- VI. Aprovação prévia do Plano de Estágio (APÊNDICE V), que consiste em documento elaborado pela/pelo discente conjuntamente com docente orientadora/orientador e professora/professor supervisora/supervisor;
- VII. Preenchimento obrigatório da Ficha de Frequência (Apêndice VI), que deve conter, além da frequência diária, as atividades desenvolvidas pela/pelo estagiária/estagiário e, ao final do estágio, deverá ser entregue à/ao docente orientadora/orientador juntamente com o relatório;
- VIII. Entrega dos formulários de acompanhamento e avaliação:
  - a. Termo de Compromisso de Estágio (APÊNDICE IV);
  - b. Plano de Estágio (APÊNDICE V);
  - c. Ficha de Frequência de Estágio (APÊNDICE VI);
  - e. Avaliação do/a discente estagiário/a (APÊNDICE VII);
  - f. Relatório de Estágio (APÊNDICE VIII)
  - g. Ficha de Avaliação do relatório de estágio (APÊNDICE IX).

**Parágrafo único.** Finalizada a elaboração do relatório de estágio, a/o docente orientadora/orientador deve promover um momento para socialização das experiências vividas pelas/pelos discentes ao longo do estágio.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 13º** Para fins de resultados avaliativos, a/o docente orientadora/orientador e a/o docente supervisora/supervisor devem considerar a avaliação como processo contínuo, cumulativo e formativo do desempenho da/do discente, no exercício da prática profissional,





com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ao longo do período do estágio, considerando os seguintes requisitos:

- I. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental: Plano de Estágio; Ficha de Frequência de Estágio; Avaliação do/a discente estagiário/a; Relatório de Estágio; Ficha de Avaliação do relatório de estágio.
- II. Estágio de Língua Portuguesa no Ensino Médio: Plano de Estágio; Ficha de Frequência de Estágio; Avaliação do/a discente estagiário/a; Relatório de Estágio; Ficha de Avaliação do relatório de estágio.

## **CAPÍTULOS VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** O desligamento do estagiário ocorrerá por trancamento de matrícula, descumprimento do Termo de Compromisso e/ou das atividades programadas.

**Art. 15º** A ausência injustificada do estagiário no campo de estágio em período superior a 15 (quinze dias) configura abandono e desligamento do estágio.

## **CAPÍTULOS VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** Os casos omissos nesta instrução normativa serão dirimidos pelo Colegiado do Curso e levados às instâncias pertinentes, respectivamente, Colegiado de Centro e Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, quando necessário.

**Art. 17º** Esta Instrução Normativa foi aprovada pelo Colegiado e pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas Sociais Tecnológicas e Letras da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Açailândia-MA, 03 de outubro de 2022.

**Membros do colegiado do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (CCHSTL/UEMASUL/Campus Açailândia):**  
Profª. Dra. Gabriela Guimarães Jeronimo (presidenta)





Profa. Ma. Laiza Rodrigues Oliveira (membro)  
Profa. Esp. Rafaete de Araújo (membro)  
Prof. Me. Remy Pereira de Sales (membro)  
Profa. Ma. Rosana Sousa Pereira (membro)  
Profa. Ma. Rosimar Locatelli (membro)  
Profa. Esp. Silvana Oliveira do Nascimento (membro)  
Maria de Fátima Santos Pereira (representante discente)

**Profa. Dra. Gabriela Guimarães Jerônimo**

Diretora do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa

Matrícula: 00881325-00

Portaria 238/2022 - GR/UEMASUL

